Grupo Parlamentar PARTIDO SOCIALISTA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-05-06	
O Secretário da Mesa	
Diogo Leão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2020.05.06 18:50:21 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2073 / XIV (1 .ª)

Assunto: Políticas de bem estar animal - animais errantes

Destinatário: Ministra da Agricultura

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Vivemos tempos de exceção, marcados pelo desafio do desconhecido e do imprevisível. Em diversas áreas e setores, a pandemia COVID-19 veio obrigar a redefinir estratégias e objetivos. Apesar desse novo contexto, consideramos que a garantia do bem-estar animal deve manter-se na agenda das políticas públicas.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que "Aprova o Orçamento do Estado para 2020" prevê a avaliação da aplicação das leis sobre proteção animal e definição da estratégia nacional para os animais errantes. Reforçando que é imperioso avaliar o que tem sido feito, como tem sido feito e também perceber o que ainda falta fazer, não esquecendo que compete às câmaras municipais a recolha e a captura de animais de companhia, sempre que seja considerado necessário, muito em especial por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, de segurança de bens, respeitando as normas de boas práticas divulgadas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 313.º, da lei do Orçamento de Estado em vigor, determinam, respetivamente que:

1 - Em 2020, o Governo cria um grupo de trabalho com vista a promover a avaliação da aplicação da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, sobre a criminalização de maus tratos a animais, proteção aos animais e alargamento dos direitos das associações zoófilas, bem como da aplicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, relativa a centros de recolha oficial de animais e proibição de abate de animais errantes;

2 - O Governo define uma estratégia nacional para os animais errantes, determinando o universo de animais abrangido, as prioridades e a calendarização dos investimentos a realizar.

Assim sendo, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, vem por este meio, dirigir ao Governo, através da Senhora Ministra da Agricultura, as seguintes perguntas:

1. Qual o ponto da situação, a esta data, da criação do Grupo de Trabalho previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 313.º do Orçamento de Estado para 2020?

2. Neste momento, que dados oficiais existem em relação aos seguintes tópicos:

a. Recenseamento dos animais de companhia;

b. Taxa de abandono de animais de companhia;
c. Taxa de adoção de animais de companhia;
3. Atualmente qual é a capacidade instalada e que serviços são prestados pelos diferentes Centros de Recolha Oficial de Animais?
4. A DGAV prevê a publicação e divulgação de estratégias e boas práticas de controlo das populações de animais de companhia implementadas em diferentes regiões do País?
5. O Ministério da Agricultura prevê solicitar formalmente uma avaliação crítica à Associação Nacional dos Municípios Portugueses e à Associação Nacional de Freguesias sobre a aplicação da legislação em vigor?
6. Do mesmo modo, prevê igualmente solicitar essa avaliação crítica às ONG´s dedicadas a esta temática, assim como aos Veterinários e Veterinários Municipais sobre a aplicação da legislação em vigor?
7. Qual o ponto da situação quanto à definição de uma estratégia nacional para os animais errantes?

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2020

Deputado(a)s

JOÃO AZEVEDO CASTRO(PS)

LARA MARTINHO(PS)

PEDRO DO CARMO(PS)

FRANCISCO ROCHA(PS)

PALMIRA MACIEL(PS)

ANA PASSOS(PS)

CLARISSE CAMPOS(PS)

CÉLIA PAZ(PS)

JOANA BENTO(PS)

JOÃO MIGUEL NICOLAU(PS)

JOAQUIM BARRETO(PS)

MANUEL DOS SANTOS AFONSO(PS)

NORBERTO PATINHO(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

SANTINHO PACHECO(PS)

SARA VELEZ(PS)

SOFIA ARAÚJO(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.